



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

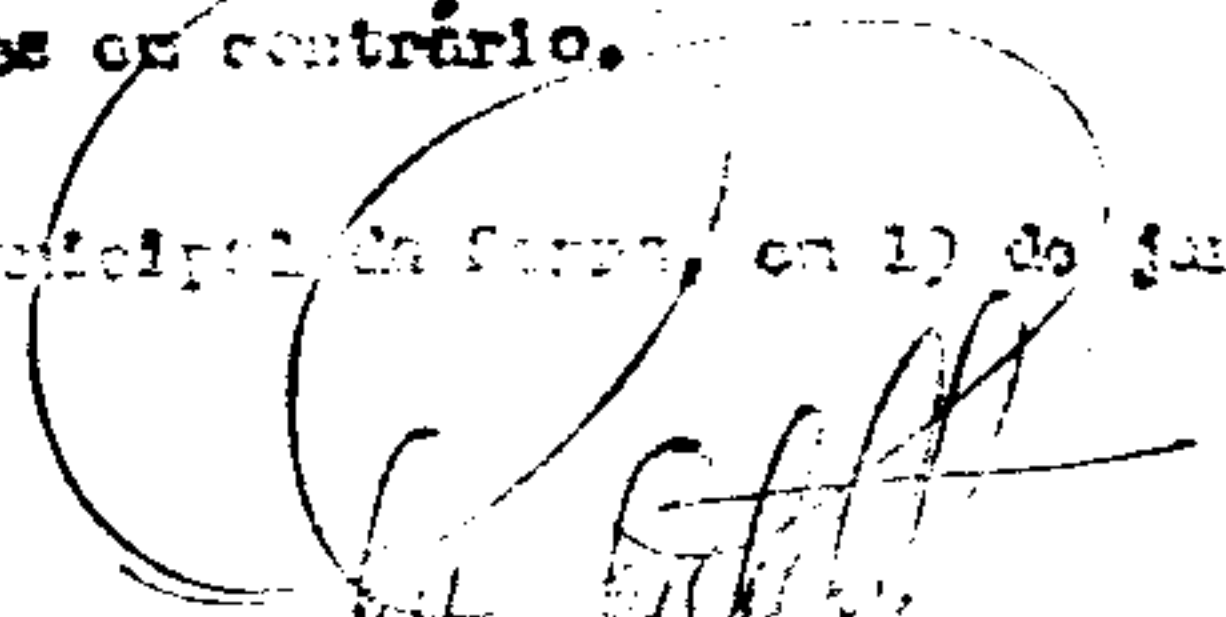
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 352

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para atender as despesas da Programação do 12º aniversário da Fundação da Serra F. Clube, entidade sediada neste município;
- Art. 2º - Os recursos advirão com o excesso de arrecadação no presente Exercício;
- Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 19 de junho /
de 1972.


LAYA GUIMARÃES
-Prefeito Municipal-